



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VIA DLC

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 101/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA A UTILIZAÇÃO NAS VARAS JUDICIÁRIAS INSTALADAS NO NOVO PRÉDIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA J. P. DE ALMEIDA CAPACHOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 169480 SSP/MA e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro a **EMPRESA J. P. DE ALMEIDA CAPACHOS**, CNPJ n.º 09.328.018/0001-91, sediada na Av. João Correa, 111, sala 111, Centro, Sapiroanga - RS, neste ato representado pelo Sr. José de Percoski Almeida, portador da Carteira de Identidade n.º 4052321793, CPF 567845700-49 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 7538/2012, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2012, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **confecção de tapetes personalizados para a utilização nas Varas Judiciárias instaladas no novo prédio do Fórum Desembargador Sarney Costa**, conforme especificações no Anexo I-A e Anexo I-B deste edital:

Empresa: J. P. DE ALMEIDA CAPACHOS	
CNPJ: 09.328.018/0001-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1310123494
Endereço: Av. João Correa, 111, sala 111, Centro, Sapiroanga - RS - Telefone: 51-3529-5289 Email.: daniel.ciadotapete@gmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à prestação total do serviço, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Itens:

ORD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Tapete Tipo 1 - Elevadores Sociais Tapete personalizado com o símbolo do Estado do Maranhão (Colorido), inscrição do "Poder Judiciário, Fórum Des. Sarney Costa" (letras pretas com contorno branco), sobre uma base predominantemente na cor cinza , com borda preta, seguindo o layout idealizado no ANEXO-I, tendo				

09.328.018/0001-91

JP DE ALMEIDA CAPACHOS

AV: JOAO CORREA, 111
B: CENTRO - FONE: (51) 3529-5289
CEP: 93800-000 SAPIRANGA - RS

Jose P. de Almeida

[Handwritten signature and blue vertical line]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	como características: Adaptável a ambientes internos e externos, retém e esconde a sujeira, resistente a água e ao tráfego intenso de pessoa, antiderrapante, lavável, não propaga chamas, não propenso ao crescimento de fungos, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também de vinil ou fibra sintética de resistência e propriedade similar. Medida: 1,30 x 0,70 metros.	unidade	40	R\$ 163,55	R\$ 6.542,00
02	Tapete Tipo 2 – Elevadores Juizes Tapete personalizado com o símbolo do Estado do Maranhão (Colorido), inscrição do "Poder Judiciário, Fórum Des. Sarney Costa" (letras pretas com contorno branco), sobre uma base predominante na cor cinza , com borda preta , seguindo o layout idealizado no ANEXO-I, tendo como características: Adaptável a ambientes internos e externos, retém e esconde a sujeira, resistente a água e ao tráfego intenso de pessoa, antiderrapante, lavável, não propaga chamas, não propenso ao crescimento de fungos, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também de vinil ou fibra sintética de resistência e propriedade similar. Medida: 1,30 x 0,50 metros.	unidade	26	R\$ 124,77	R\$ 3.244,02
03	Tapete Tipo 3 – Entrada dos servidores e magistrados Tapete personalizado com o símbolo do Estado do Maranhão (Colorido), inscrição do "Poder Judiciário, Fórum Des. Sarney Costa" (letras pretas com contorno branco), sobre uma base predominante na cor cinza , com borda preta , seguindo o layout idealizado no ANEXO-I, tendo como características: Adaptável a ambientes internos e externos, retém e esconde a sujeira, resistente a água e ao tráfego intenso de pessoa, antiderrapante, lavável, não propaga chamas, não propenso ao crescimento de fungos, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também de vinil ou fibra sintética de resistência e propriedade similar. Medida: 2,40 x 0,60 metros.	unidade	20	R\$ 237,55	R\$ 4.751,00
04	Tapete Tipo 4 – Entradas laterais (prédio antigo) Tapete personalizado com o símbolo do Estado do Maranhão (Colorido), inscrição do "Poder Judiciário, Fórum Des. Sarney Costa" (letras pretas com contorno branco), sobre uma base predominante na cor cinza , com borda preta , seguindo o layout idealizado no ANEXO-I, tendo como características: Adaptável a ambientes internos e externos, retém e esconde a sujeira, resistente a água e ao tráfego intenso de pessoa, antiderrapante, lavável, não propaga chamas, não propenso ao crescimento de fungos, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também de vinil ou fibra sintética de resistência e propriedade similar. Medida: 2,30 x 0,90 metros.	unidade	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
05	Tapete Tipo 5 – Acesso às praças laterais Tapete personalizado com o símbolo do Estado do Maranhão (Colorido), inscrição do "Poder Judiciário, Fórum Des. Sarney Costa" (letras pretas com contorno branco), sobre uma base predominante na cor cinza , com borda preta , seguindo o layout idealizado no ANEXO-I, tendo como características: Adaptável a ambientes internos e externos, retém e esconde a sujeira, resistente a água e ao tráfego intenso de pessoa, antiderrapante, lavável, não propaga chamas, não propenso ao crescimento de fungos, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também de vinil ou fibra sintética de resistência e propriedade similar. Medida: 3,00 x 0,90 metros.	unidade	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

09.328.018/0001-97

JP DE ALMEIDA CAPACHOS

Jose P. de Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

metros.					
06	Tapete Tipo 6 – Frente Tapete personalizado com o símbolo do Estado do Maranhão (Colorido), inscrição do “Poder Judiciário, Fórum Des. Sarney Costa” (letras pretas com contorno branco), sobre uma base predominante na cor cinza , com borda preta , seguindo o layout idealizado no ANEXO-I, tendo como características: Adaptável a ambientes internos e externos, retém e esconde a sujeira, resistente a água e ao tráfego intenso de pessoa, antiderrapante, lavável, não propaga chamas, não propenso ao crescimento de fungos, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também de vinil ou fibra sintética de resistência e propriedade similar. Medida: 4,00 x 0,90 metros.	unidade	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
07	Tapete Tipo 7 – Subsolo 2 Tapete personalizado com o símbolo do Estado do Maranhão (Colorido), inscrição do “Poder Judiciário, Fórum Des. Sarney Costa” (letras pretas com contorno branco), sobre uma base predominante na cor cinza , com borda preta , seguindo o layout idealizado no ANEXO-I, tendo como características: Adaptável a ambientes internos e externos, retém e esconde a sujeira, resistente a água e ao tráfego intenso de pessoa, antiderrapante, lavável, não propaga chamas, não propenso ao crescimento de fungos, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também de vinil ou fibra sintética de resistência e propriedade similar. Medida: 3,70 x 0,90 metros.	unidade	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
08	Tapete Tipo 8 – Estacionamento térreo Tapete personalizado com o símbolo do Estado do Maranhão (Colorido), inscrição do “Poder Judiciário, Fórum Des. Sarney Costa” (letras pretas com contorno branco), sobre uma base predominante na cor cinza , com borda preta , seguindo o layout idealizado no ANEXO-I, tendo como características: Adaptável a ambientes internos e externos, retém e esconde a sujeira, resistente a água e ao tráfego intenso de pessoa, antiderrapante, lavável, não propaga chamas, não propenso ao crescimento de fungos, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também de vinil ou fibra sintética de resistência e propriedade similar. Medida: 3,95 x 0,90 metros.	unidade	01	R\$ 899,98	R\$ 899,98
VALOR TOTAL			R\$ 21.337,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)		

3.2. O objeto deste Pregão será considerado aceito somente após, conferido pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no Edital.

3.3. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.4. O transporte e a embalagem do objeto deste contrato serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.5. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

09.328.018/0001-911

JP DE ALMEIDA CAPACHOS

Jose de Almeida

AV: JOAO CORREA, 111
B: CENTRO - FONE: (51) 3529-5289
CEP: 93800-000 SAPIRANGA - RS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE, através da **Coordenadoria Administrativa do Fórum Desembargador Sarney Costa**, obriga-se a:

- 4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos serviços;
- 4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- 4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;
- 4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 4.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 4.1.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização;
- 4.1.10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 4.1.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Edital e deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.6. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

09.328.018/0001-0

JP DE ALMEIDA CAPACHOS

AV: JOAO CORREA, 111
B: CENTRO - FONE: (51) 3529-5289
CEP: 93800-000 SAPIRANGA - RS

Jose P de Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.7. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

5.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato.

5.9. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.10. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Tribunal, quanto ao fornecimento do objeto;

5.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado inclusive a terceiros pelo fornecimento inadequado do objeto;

5.13. O fornecimento de todos os materiais a serem empregados no serviço é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comprovadamente novos, estarem de acordo com as especificações do fabricante;

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, ao Executor do Contrato do TJ/MA, antes da impressão e confecção definitiva, os protótipos, com as legendas, de cada um dos itens licitados.

5.15. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do Contrato;

5.16. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou propostos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5.17. Assegurar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, a instalação do objeto deste contrato.

5.18. Atender ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções n.º 09/2005 e n.º 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor expressa:

5.18.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A contratada fornecerá o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo chefe do setor competente, ou ainda, pelos seus substitutos legais.

O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Coordenadoria Administrativa do Fórum Desembargador Sarney Costa, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, pela Coordenadoria Administrativa do Fórum Desembargador Sarney Costa, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso, os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência, apresentando

JP DE ALMEIDA CAPACHOS

AV: JOAO CORREA, 111
B: CENTRO - FONE: (51) 3529-5289
CEP: 93800-000 SAPIRANGA - RS

Jose, Jr de Aldo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

vício(s) de qualidade, falha(s) de impressão, borrões, sobreposições ou exibir qualquer defeito que comprometa a qualidade do material, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo de 07(sete) dias úteis, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.3. Deverão ser entregues na Coordenadoria Administrativa do Fórum Desembargador Sarney Costa do Estado do Maranhão, situado na Avenida Prof. Carlos Cunha, s/nº, bairro Calhau, São Luís/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O material deverá ter garantia de 01 (um) ano contra material defeituoso, falha oculta e erro de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão, através de ordem bancária, devendo ser efetivado até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do material, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente do TJ/MA, conforme preleciona o art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666/93;

8.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 18.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a empresa prestadora de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.3. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

9.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal a liberará do

09.328/018/000116

JP DE ALMEIDA CAPACHOS

AV: JOAO CORREA, 111
B: CENTRO - FONE: (51) 3529-5289
CEP: 93800-000 SAPIRANGA - RS

Jose, J de Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será feita pelo **Coordenador Administrativo do Fórum Desembargador Sarney Costa ou servidor designado formalmente**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93;

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º. 26.645/10;

11.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 11.2 e no subitem 11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

09.328.018/0001-9

JP DE ALMEIDA CAPACHOS

Jose P de Almeida

AV: JOAO CORREA, 111
B: CENTRO - FONE: (51) 3529-5289
CEP: 93800-000 SAPIRANGA - RS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

12.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

12.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital e no presente Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ 21.337,00, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme nota de empenho n.º 2012NE 00401.

13.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901 - FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIARIO
PROJETO ATIVIDADE	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52018 - MOBILIARIOS E UTENSILIOS EM GERAL
FONTE DE RECURSOS	0107000000 - RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

09.328.018/0001-91

JP DE ALMEIDA CAPACHOS

Jose 1º de Alado



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

14.1. A publicação de forma resumida deste Contrato será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 05 de setembro de 2012.

P/CONTRATANTE:

09.328.018/0001-9

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/CONTRATADA:

JP DE ALMEIDA CAPACHOS

JOSÉ DE PERCOSKI ALMEIDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

AV: JOAO CORREA, 111
B: CENTRO - FONE: (51) 3524-5289
CEP: 93800-000 SAPIRANGA - MS

NOME:

[Assinatura]

NOME:

[Assinatura]

RG Nº:

388 449 - SESP/MA

RG Nº:

029536343-38



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 101/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA J. P. DE ALMEIDA CAPACHOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7538/2012; OBJETO: contratação de empresa para confecção de tapetes personalizados para a utilização nas Varas Judiciárias instaladas no novo prédio do Fórum Desembargador Sarney Costa, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: EMPRESA J. P. DE ALMEIDA CAPACHOS; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2012; VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA no valor de R\$ 21.337,00 (Vinte um mil trezentos e trinta e sete reais), de acordo com a Nota de Empenho nº. 2012NE00401; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seu término ficará condicionado à prestação total do serviço, obedecendo à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040901; FONTE RECURSOS: 0107000000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PROJETO/ATIVIDADE: 4436; ITEM DE DESPESA: 52018; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/Contratado: Sr. José de Percoski Almeida– Representante Legal.

São Luís, 05 de setembro de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora Geral da Secretaria

Informações de Publicação

169/2012	06/09/2012 às 14:49	10/09/2012
----------	---------------------	------------